



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE
DE RECURSOS AO CONSELHO DE
SEGURANÇA DE NOVA VENÉCIA –
CONSENOVE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 22 de julho de 2025, sem requerimento para redação final, nos termos do art. 204, § 2º, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

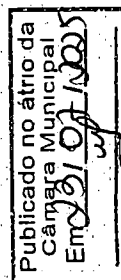
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE, organização da sociedade civil regularmente constituída, com a finalidade de apoiar suas atividades institucionais e ações voltadas à promoção da segurança pública no município.

Parágrafo único. O repasse será realizado com recursos oriundos da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, constante do orçamento vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A parceria de que trata esta lei será formalizada por meio de instrumento jurídico específico, observando-se a dispensa de chamamento público, nos termos do inciso II do *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a identificação expressa da entidade beneficiária nesta norma legal autorizativa.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pelo CONSENOVE na forma estabelecida no procedimento administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

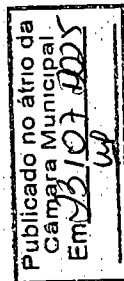


[Handwritten signature]



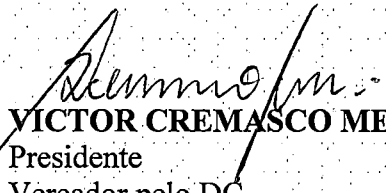
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	001 – Gabinete do Prefeito
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	183 - Informação e Inteligência
Programa:	0011 – Gestão do Gabinete
Projeto/Atividade:	010001.0618300112.733 - Manutenção das atividades do CONSENOVE
Elemento de Despesa:	33504100000 - Contribuições
Ficha:	064
Fonte de recurso:	1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

